




Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

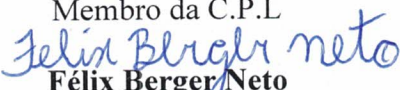
**ATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA N.º 010/2020**


Aos vinte e dois dias do mês de junho do corrente ano, às 8h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder o recebimento e abertura dos envelopes relativos à Concorrência n.º 008/2020, tendo como objeto o registro de preços para aquisição futura de equipamentos e material esportivo. No dia e hora marcados, apresentaram envelopes ao Protocolo do município as empresas: **Dinha Calçados e Artigos Esportivos Eireli, Alessandra Nunes Lords, CRR Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda, RFL Comercial Ltda, Ládio Ferreira de Souza, Sportbol Material Esportivo Eireli, Milhorato Indústria de Confeções Eireli e Alaide Sports Ltda.** Primeiramente foram abertos os envelopes de número um e em seguida realizou-se a análise dos documentos contidos nos mesmos. A Comissão apurou que as empresas **CRR Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda, RFL Comercial Ltda, Ládio Ferreira de Souza, Sportbol Material Esportivo Eireli, Milhorato Indústria de Confeções Eireli e Alaide Sports Ltda,** apresentaram toda a documentação conforme requerido no Anexo 02 do edital, sendo dessa forma consideradas habilitadas. A empresa **Dinha Calçados e Artigos Esportivos Eireli** apresentou a certidão de regularidade junto a fazenda municipal com o prazo de validade expirado; por se tratar de empresa enquadrada como microempresa a mesma permanece ativa no certame até que se apure os valores ofertados. Caso seja vencedora de algum item, lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para que seja sanada a pendência, conforme preconiza o Art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por sua vez a empresa **Alessandra Nunes Lords** deixou de apresentar o certificado de regularidade do FGTS, exigido no item 12 do Anexo 02 do edital, motivo pelo qual foi declarada inabilitada no certame. Considerando que a empresa não possuía representante no recinto, será publicado aviso na imprensa oficial para que se cumpra prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, "a" da Lei Federal N.º 8666/93, que é de cinco dias úteis. Os envelopes contendo as propostas foram rubricados pelos representantes presentes e permanecerão em poder da Comissão para serem abertos em momento oportuno. Todas as empresas encontram-se enquadradas nas condições da Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações. E não havendo mais nada para se constar, a reunião foi encerrada e extraída a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.


Marcos Roberto Pellacani
Presidente da C.P.L



Elsa Roepke
Membro da C.P.L


Edeilson da Silva Soares
Membro da C.P.L


Félix Berger Neto
Membro da C.P.L



Bernard Manea Comércio
Sportbol Material Esportivo Eireli



Ronney Costa Ferreira
Ládio Ferreira de Souza
14745470808



I



